

Proposta de Lei nº 162/X
Orçamento do Estado para 2008

Proposta de alteração

CAPÍTULO VIII

Impostos especiais

Secção III

Imposto sobre veículos

Artigo 64º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

1. Os artigos 7º, 8º, 23º, 34º, **35º, 36º**, 51º, 52º e 53º do Código do imposto sobre Veículos, abreviadamente designado por Código do ISV, aprovado pela Lei nº 22-A/2007, de 29 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

" (...)

Artigo 35º

Funcionários e agentes das Comunidades Europeias e Parlamentares Europeus

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- **Eliminar;**

6- **Eliminar;**

7- (...)

8- **Eliminar.**

Artigo 36º

Missões diplomáticas e consulares acreditadas em Portugal e seus funcionários

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- **Eliminar;**
- 7- (...)

(...)"

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados

Nota justificativa: Uma Lei da República é, constitucionalmente, geral e abstracta. Não pode nem deve ser alterada para acomodar interesses de grupos restritos. Por maioria de razão, uma Lei da República não pode ser alterada para acomodar interesses de um pequeno grupo de altos funcionários do Estado, funcionários e agentes das Comunidades Europeias, parlamentares europeus, membros de missões diplomáticas e consulares e respectivos. Uma Lei que entrou em vigor em Julho de 2007, depois de um longo debate parlamentar que então já albergou, nos seus artigos 35º e 36º, dispositivos tendentes a garantir a reciprocidade de situações com funcionários de países com os quais Portugal mantém relações diplomáticas - facto que aliás foi então alvo de expressa discussão e consensualização - não pode, menos de seis meses depois, ser alterada para integrar unicamente e de forma expressa, ainda maiores benefícios e privilégios, designadamente pela diminuição do imposto sobre veículos devido e por ainda

maiores facilidades na troca de veículos, para este grupo de funcionários e agentes do Estado. Em vez de poderem trocar de carro de cinco em cinco anos, pretendem passar a beneficiar da troca de veículo – em situação de privilégio – de quatro em quatro anos. Mais: se venderem o carro antes dos quatro anos que pretendem – o limite legal era de cinco anos – passam agora a devolver menos imposto sobre veículos do que faziam com a disposição legal aprovada em Julho deste ano.